

LEIS N<sup>os</sup> 754 e 755/95 - PMM



N<sup>o</sup> 226

# Município de Macapá

## Diário Oficial

**DECRETO N<sup>o</sup> 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.**

Macapá - AP, de 26 e 27 de outubro de 1995

*Prefeito Municipal de Macapá*  
**João Bosco Papaléo Paes**

*Chefe do Gabinete Municipal*  
**José Ribamar Gomes da Silva**

*Vice-Prefeito do Município de Macapá*  
**Cláudio Pinho Santana**

### SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração  
**João Bittencourt da Silva**

Sec. Mun. de Planej. Urb. e Meio Ambiente  
**Cláudio Fernandez Vasques**

Procurador Geral do Município  
**Sebastião Gomes de Farias**

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
**Kleber Magalhães**

Secretária Municipal de Ação Comunitária  
**Juracy de Almeida Alencar**

Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Carlos A. de Miranda B. da Silva**

Secretário Municipal de Saúde  
**Uilton José Tavares**

Secretário Municipal de Obras e Viação  
**Benjamin da Rocha Salim**

Secretário Municipal de Finanças  
**Reginaldo Costa Soares**

## PODER EXECUTIVO

### Leis

LEI N<sup>o</sup> 754 /95-PM. M.

Dispõe sobre a rubrica de transferência do Imposto sobre Produtos Industrializados, no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - A transferência do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI, que no Orçamento Municipal encontra-se inserido na rubrica Receitas Diversas, passa a ter rubrica própria, com as seguintes discriminações:

I - IPI

II - Código: 1722.01.03.

III - Transferência de Imposto sobre Produtos Industrializados.

IV - Fonte: 08.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 de outubro de 1.995.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI N<sup>o</sup> 755 /95-PM. M.

Considera de Utilidade Pública, no Município de Macapá, a associação de Pais e Mestres da Escola Princesa Izabel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Princesa Izabel, com sede nesta cidade, nos termos da Lei n<sup>o</sup> 097/79-CM, de 24 de maio de 1.979.

Art. 2<sup>o</sup> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 23 de outubro de 1.995.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais - Departamento de Imprensa

**EXPEDIENTE**

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Imprensa - PMM

**EDITORIAÇÃO**

O D.O.M. de Macapá é composto e impresso na GRÁFICA E EDITORA VALCAN LTDA., com sede à Av. Rdo A. da Costa, 690 - B - Centro - Macapá - AP

**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

**RECLAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Imprensa até 8 (oito) dias após a publicação.

*Decretos*

**DECRETO Nº 719 /PMM**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, de acordo com item "I" do artigo 7º da Lei nº 711/94-PMM, despesa por órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

ART. 1º- Para fazer abertura de crédito, ficam arrolados na importância de R\$ 350.105,31 (Trezentos e cinquenta mil, cento e cinco reais e trinta e cinco centavos), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV**

4.0.0.0 - Despesa de Capital				
4.1.0.0 - Investimentos				
4.1.1.0 - 1.014 - Obras e Instalações	(06)	R\$ 50.000,00	R\$	50.000,00
4.1.1.0 - 1.024 - Obras e Instalações	(06)	R\$ 50.000,00	R\$	50.000,00
4.1.2.0 - 1.020 - Equip. e Mat. Permanente	(02)	R\$ 30.000,00	R\$	30.000,00
4.1.2.0 - 1.020 - Equip. e Mat. Permanente	(03)	R\$ 10.000,00	R\$	10.000,00
4.1.2.0 - 1.020 - Equip. e Mat. Permanente	(05)	R\$ 20.000,00	R\$	20.000,00
4.1.2.0 - 1.024 - Equip. e Mat. Permanente	(05)	R\$ 50.000,00	R\$	50.000,00
			R\$	210.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC**

3.0.0.0 - Despesas Correntes				
3.1.0.0 - Despesas de Custeio				
3.1.2.0 - 1.029 - Material de Consumo	(02)	R\$ 2.666,66	R\$	2.666,66
3.1.2.0 - 2.036 - Material de Consumo	(06)	R\$ 1.666,66	R\$	1.666,66
3.1.2.0 - 2.036 - Material de Consumo	(02)	R\$ 3.333,33	R\$	3.333,33
3.1.3.2 - 2.037 - Outros Serv. e Encargos	(02)	R\$ 7.500,00	R\$	7.500,00
3.1.3.2 - 2.037 - Outros Serv. e Encargos	(02)	R\$ 6.000,00	R\$	6.000,00

4.0.0.0 - Despesa de Capital				
4.1.0.0 - Investimentos				
4.1.2.0 - 1.029 Equip. e Mat. Permanente	(06)	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
			R\$	23.666,66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJ. URB. E MEIO AMBIENTE - SEMPLANA**

3.0.0.0 - Despesas Correntes				
3.1.0.0 - Despesas de Custeio				
3.1.2.0 - 2.024 - Material de Consumo	(06)	R\$ 70.666,66	R\$	70.666,66
4.0.0.0 - Despesa de Capital				
4.1.0.0 - Investimentos				
4.1.2.0 - 1.007 - Equip. e Mat. Permanente	(06)	R\$ 30.000,00	R\$	30.000,00
4.1.3.0 - 1.011 - Invest. em Reg. de Exec. Especial	(06)	R\$ 12.000,00	R\$	12.000,00
			R\$	112.666,66

**SECRETARIA DE CULTURA - CONCIET**

4.0.0.0 - Despesa de Capital				
4.1.0.0 - Investimentos				
4.1.1.0 - 1.033 - Obras e Instalações	(02)	R\$ 4.272,00	R\$	4.272,00
			TOTAL	R\$ 350.105,31

ART. 2º- Ficam arrolados na importância de R\$ 350.105,31 (Trezentos e cinquenta mil, cento e cinco reais e trinta e cinco centavos), por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício por órgão da Administração Municipal conforme discriminação a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV**

4.0.0.0 - Despesa de Capital				
4.1.0.0 - Investimento				
4.1.1.0 - 1.019 - Obras e Instalações	(06)	R\$ 50.000,00	R\$	50.000,00
4.1.1.0 - 1.019 - Obras e Instalações	(02)	R\$ 30.000,00	R\$	30.000,00
4.1.1.0 - 1.019 - Obras e Instalações	(03)	R\$ 10.000,00	R\$	10.000,00
4.1.1.0 - 1.019 - Obras e Instalações	(05)	R\$ 20.000,00	R\$	20.000,00
4.1.1.0 - 1.019 - Obras e Instalações	(06)	R\$ 50.000,00	R\$	50.000,00
4.1.1.0 - 1.019 - Obras e Instalações	(02)	R\$ 50.000,00	R\$	50.000,00
4.1.1.0 - 1.014 - Obras e Instalações	(02)	R\$ 4.272,00	R\$	4.272,00
			R\$	214.272,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC**

3.0.0.0 - Despesas Correntes				
3.1.0.0 - Despesas de Custeio				
3.1.2.0 - 1.029 - Material de Consumo	(06)	R\$ 1.666,66	R\$	1.666,66
3.1.2.0 - 1.029 - Material de Consumo	(02)	R\$ 2.666,66	R\$	2.666,66
3.1.2.0 - 2.034 - Material de Consumo	(02)	R\$ 3.333,33	R\$	3.333,33
3.1.3.1 - 2.034 - Material de Consumo	(02)	R\$ 7.500,00	R\$	7.500,00
3.1.3.2 - 2.034 - Material de Consumo	(02)	R\$ 6.666,66	R\$	6.666,66

4.0.0.0 - Despesa de Capital				
4.1.0.0 - Investimentos				
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	(06)	R\$ 2.000,00	R\$	2.000,00
			R\$	23.833,31

**SECRETARIA MUNIC. DE PLANJ. URB. E MEIO AMBIENTE - SEMPLANA**

3.0.0.0 - Despesas Correntes				
3.1.0.0 - Despesas de Custeio				
3.1.3.2 - 1.007 - Out. Serv. e Enc.	(06)	R\$ 42.000,00	R\$	42.000,00
3.1.3.2 - 2.024 - Out. Serv. e Enc.	(06)	R\$ 70.000,00	R\$	70.000,00
			TOTAL	R\$ 350.105,31

ART. 3º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento das despesas dos órgãos incluídos neste Decreto.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de outubro de 1995.

*Cláudio F. Vasques*  
CLÁUDIO FERNANDES VASQUES  
Secretário/SEMPPLANA

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito de Macapá

**DECRETO Nº 720/95.PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 216 E 222 - I E V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DESLOCAR-SE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO,

**DECRETA:**

ART. 1º - DESLOCAR-SE DA SEDE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ATÉ A CIDADE DE MANAUS-AM, NO PERÍODO DE 19/10 A PARTIR DAS 18:30 HORAS À 21/10/95, ATÉ ÀS 00:00 HORAS. PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SUFRAMA, NA AUSÊNCIA DESTA TITULAR, O VICE-PREFEITO, SENHOR CLÁUDIO PINHO SANTANA, ASSUMIRÁ O MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 19 DE OUTUBRO DE 1.995.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO** Nº 721 /95-PMN.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 0761/95-GAB/GEA, datado de 31 de agosto de 1995,

DECRETA:

Art.1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA, a servidora SIMEI CARMONA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Especialista em Educação-Supervisão Escolar, classe C, subclasse C, nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sem ônus para esta Municipalidade.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 19 de Outubro de 1995.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de Outubro de 1995.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO** Nº 722 /95-PMN.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Art.19, do Decreto nº 235/95-PMN, de 03 de abril de 1995, que regulamentou a Lei Complementar nº 001/93-PMN, de 15 de julho de 1993, do Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00800/95-PMN, datado de 30 de agosto de 1995.

DECRETA:

Art.1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL ao servidor HILTON DE SOUZA DUARTE, ocupante da categoria funcional de Professor, classe C, subclasse D, nível 8, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para a categoria funcional de Professor Pós-Graduado "LATO SENSU" em Literatura Brasileira, classe D, subclasse E, nível 8, a partir do dia 30 de agosto de 1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 30 de agosto de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 23 de Outubro de 1995.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de Outubro de 1995.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO** Nº 723 /95-PMN.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e, finalmente considerando o que consta nos termos do Ofício nº 367/95-SEMUSP, de 29 de setembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ DE JESUS BRAGA DE LIMA, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Limpeza Manual, correspondente ao Código - CAI.201.2, do Grupo de Chefia e Assistência

Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 28 de setembro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de setembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 23 de Outubro de 1995.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de Outubro de 1995.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO** Nº 724 /95-PMN.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 367/95-SEMUSP, datado de 29 de setembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - NONEAR FRANCISCO DE BORJA MARTINS E SILVA, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Classe B, Nível 7, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Limpeza Manual - Código CAI.201.2, do grupo de Chefia e Assistência Intermediária CAI.200, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 28 de setembro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de setembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 23 de Outubro de 1995.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de Outubro de 1995.

*João Bittencourt da Silva*  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO** Nº 725 /95-PMN.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 243/95-SEMFI/PMN, datado de 13 de outubro de 1995.

DECRETA:

Art.1º - AUTORIZAR REGINALDO COSTA SOARES, Secretário Municipal de Finanças, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, a ausentar-se de suas atividades normais, para tratar assuntos de interesse particular, no período de 19 a 20 de outubro de 1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 23 de Outubro de 1995.

*João Bosco Papaléo Paes*  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá



Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de Outubro de 1995.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 726 /95-PMH.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 243/95-SEMI/PMH, datado de 13 de outubro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR COARACY SOBREIRA BARBOSA, Assessor, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Finanças, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, que encontra-se ausente de suas atividades normais, tratando assuntos de interesse particular, no período de 19 a 20 de outubro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 23 de Outubro de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de Outubro de 1995.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 727 /95-PMH.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, considerando o disposto no Art. 59, inciso I da Lei nº 133/80-PMH, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 472/95-SEMED, datado de 26 de setembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora DEUSA VIEIRA SANDE, do Cargo de Provedor Efetivo do Registro Municipal - Prefeitura Municipal, da Categoria Funcional de Professor de 1ª a 4ª Serie, Classe A, Sub-classe A, Nível 01, a partir de 21 de setembro de 1995.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do Presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 21 de setembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 23 de Outubro de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de Outubro de 1995.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

Portarias SEMAD

## PORTARIA Nº 468/95-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III

do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PMH e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 017/95-AUDITORIA MUNICIPAL, datado de 02 de outubro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR JOÃO CARLOS FONSECA MARTINS, Auditor Municipal, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Auditoria Municipal, a viajar de Macapá-AP Sede de suas atividades, até a Cidade de Belém-PA, para tratar assuntos de interesse particular, no período de 09 a 11 de outubro de 1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de outubro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 19 de Outubro de 1995.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de Outubro de 1995.

## PORTARIA Nº 469/95-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PMH e, considerando o que consta nos termos do Ofício nº 017/95-AUDITORIA MUNICIPAL, datado de 02 de outubro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR HELOISA HELENA DO CARMO GAMA, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMH, ocupante da Categoria Funcional de Contadora, Classe A, Nível 01, para responder pelo Auditor Municipal, correspondente ao Código DAS.101.2, do grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Auditoria Municipal, que encontra-se tratando de assuntos de interesse particular na Cidade de Belém-PA, no período de 09 a 11 de outubro de 1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de outubro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 19 de Outubro de 1995.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de Outubro de 1995.

## PORTARIA Nº 470/95-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PMH, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor teve 03 (três) faltas no Quinqüênio de (1984/1989), que foram pagas nos meses de janeiro a março de 1990, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município - Lei nº 133/80-PMH, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00665/95-PMH, de 28 de junho de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor ANTÔNIO FERREIRA DE VASCONCELOS, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, Classe B, Nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01 de janeiro a 31 de março de 1996, correspondente ao interstício de dezembro de 1984 a abril de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 19 de Outubro de 1995.

JOÃO BEZENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de Outubro de 1995.

**PORTARIA Nº 471/95-SEMAD.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor teve 09 (nove) faltas no Quinquênio de (1987/1992), que foram pagas nos meses de agosto de 1992 a abril de 1993, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município - Lei nº 133/80-PM, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 00760/95-PM, datado de 15 de agosto de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor JOCEVALDO SOUZA MOREIRA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe A, Nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, no período de 11 de outubro de 1995 a 10 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de outubro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 24 de Outubro de 1995.

JOÃO BEZENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de Outubro de 1995.

**PORTARIA Nº 472/95-SEMAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94- P.M.M., combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, o que consta no Processo Administrativo nº 00811/95-PM, datado de 12 de setembro de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor VALDOMIRO DO NASCIMENTO LOBO FORTADO, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Vulcanização, Classe D, Nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no período de 02 de janeiro a 01 de abril de 1996, em virtude do servidor haver completado o 01 (hum) Quinquênio de efetivo exercício (1985/1990).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 26 de Outubro de 1995.

JOÃO BEZENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de Outubro de 1995.

**PORTARIA Nº 473/95-SEMAD.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0337/95-PM, datado de 04 de abril de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses à servidora MARIA CARDOSO NASCIMENTO DE JESUS, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe A, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de novembro de 1995 a 31 de janeiro de 1996, em virtude da servidora haver completado um Quinquênio de efetivo exercício (1988/1993).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 26 de Outubro de 1995.

JOÃO BEZENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de Outubro de 1995.

**PORTARIA Nº 474/95-SEMAD**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94 - P.M.M., combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora teve 07 (sete) faltas no Quinquênio de (1988/1993), que foram pagas nos meses de fevereiro a agosto de 1993, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 133/80-PM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 00794/95-PM, datado de 29 de agosto de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora OSMARINA RAMOS, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe A, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01 de novembro de 1995 a 31 de janeiro de 1996, correspondente ao interstício de janeiro de 1988 a setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Palácio LAURINDO BANHA, 26 de Outubro de 1995.

JOÃO BEZENCOURT DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de Outubro de 1995.

PORTARIA Nº 476/95-SEMAD/PM.

APROVO

23 / 10 / 95

JOÃO BOSCO PAPALDO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 57 Inciso III do Regimento Interno da Secretaria.

Considerando a necessidade de disciplinar no âmbito do Município, as modalidades e procedimentos em casos de acidentes do trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que, em casos de acidentes do trabalho do Servidor os Secretários e Assemelhados, façam as comunicações ao órgão local da Previdência Social.

**Parágrafo Único** - A comunicação do acidente deverá ser feita em documento próprio denominado de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência.

**Art. 2º** - Em casos de acidente seguido de morte, a ocorrência deverá ser feita de imediato à autoridade Policial, sob pena de multa e demais comunicações legais, nos termos do art. 110 do Decreto nº 612/92.

**Art. 3º** - A Comunicação de Acidente do Trabalho CAT, deverá ser preenchida em 06 (seis) vias, com a seguinte destinação:

- I - 1ª via ao Órgão de Previdência Social;
- II - 2ª via ao Segurado Acidentado;
- III - 3ª via ao Sindicato da respectiva Categoria Profissional;
- IV - 4ª via a Prefeitura Municipal de Macapá;
- V - 5ª via ao Sistema Único de Saúde c/ou órgão equivalente;
- VI - 6ª via ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 26 de Outubro

de 1.995.

JOÃO BISPOCOURT DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
REPUBLICADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 005-1/95-PM.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 183

de 26/10/1995

DISPONÍVEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR RAIMUNDO DA CRUZ SOARES, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CGC/MF SOB O Nº 05.995.766/000-77, COM SEDE NESTA CIDADE À AV. FAB, Nº 840, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, SENHOR JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DO CIC Nº 528.984.317-53, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E O SENHOR RAIMUNDO DA CRUZ SOARES, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CIC Nº 128.027.192-20, C.I. Nº 003.501-AP., RESIDENTE E DOMICILIADO NA R. DOVIA SALVADOR DINIZ, Nº 1092 - IGARAPÉ DA FORTALEZA, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:** Este contrato tem amparo legal no art. 222, I e XVII, da Lei Orgânica do Município, na Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito, através do Ofício Nº 022/95-SEMED/PM, de 10.01.95.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a locação de um imóvel, para funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau do

IGARAPÉ DA FORTALEZA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (Um) ano, contado de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1.995.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:** O preço deste contrato será atualizado 06 (Seis) em 06 (Seis) meses, obedecendo as condições fixadas pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria do Contratante, após as conferências, registros e autorizações para cada caso constante no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

I - DO CONTRATANTE:

A) PAGAR O ALUGUEL NO PRAZO CONVENCIONADO NA CLÁUSULA ANTERIOR;

B) MANTER O IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;

C) ENTREGAR O IMÓVEL AO FINAL DO CONTRATO DESPACHADO DE PESSOAS E COISAS;

D) ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO.

II - DO CONTRATADO:

A) ENTREGAR O IMÓVEL AO CONTRATANTE EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;

B) RECEBER O PAGAMENTO DO ALUGUEL NO PRAZO ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEXTA;

C) FACILITAR O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DESTES CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:** Este contrato poderá ser alterado ou prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, ou rescindido por conveniência administrativa ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMED, a total responsabilidade pelo processo administrativo para pagamento, enviando à Secretaria Municipal de Finanças, em tempo hábil, toda documentação que se fizer necessário com vistas a efetivação do referido pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, PARA FİRMEZA E VALIDADE DO QUE FICOU ACERTADO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 06 (Seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) Testemunhas.

MACAPÁ-AP., 23 DE Março DE 1.995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Raimundo da Cruz Soares  
RAIMUNDO DA CRUZ SOARES  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª - Industria da Bitumant.

2ª - João Bosco Papaléo Paes e Silva